

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, Sr. Francisco Olavo Rodrigues, nomeado através da Portaria nº 034/2017, torna público aos interessados que no dia **22 de março de 2017 às 14h00m**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por Lote**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e ainda com observância à Lei Complementar 123/2006 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	007/2017/PP
ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Lazer, Secretaria de Finanças e Secretaria de Inclusão Social.
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço
LEI FEDERAL Nº	10.520/2002, subsidiada pela 8.666/93 e alterações posteriores
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE
DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	22 de março de 2017 às 14h00m
INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	22 de março de 2017

Compõem este Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:

- Anexo I. Termo de Referência;
- ANEXO I. A Descrição dos itens que compõem cada refeição;
- Anexo II. Minuta de Contrato;
- Anexo III. Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV. Modelo de Carta Proposta;
- Anexo V. Minuta de Proposta;
- Anexo VI. Modelo de Procuração;
- Anexo VII. Modelo Declarações de Habilitação;
- Anexo VIII. Modelo de Declaração para ME/EPP.

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de lanches e refeições das diversas Secretarias do município de Novo Oriente/CE, conforme as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.0 - DIA, HORA E LOCAL DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1. O credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação será efetuado da seguinte forma:

2.1.1. No dia 22 de março de 2017 às 14h00m, na Prefeitura Municipal de Novo Oriente – Ceará, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, acontecerá o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação.

3.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições exigidas neste edital, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento, devidamente comprovadas perante o Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2. É vedada a participação direta ou indiretamente na presente licitação de:

- a) Licitantes que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) Licitante que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
- c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Não atendam ao estipulado no subitem 3.1.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar-se na presente licitação com apenas 01 (um) representante, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento.

4.2. Para o credenciamento de Pessoa Jurídica, cada representante, deverá apresentar:



4.2.1. Caso o credenciado seja procurador deverá apresentar:

- a) Procuração específica conforme (**ANEXO VI**), conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado pelo proprietário ou sócio administrador, ou diretor titular da licitante com poderes para tanto, com firma reconhecida do outorgante na procuração, devidamente acompanhado de cópia autenticada dependendo do caso do Requerimento de Empresário no caso de empresa individual, e/ou, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do outorgante, (proprietário no caso de Requerimento Individual e no caso de contrato, do sócio administrador da empresa) válido para o dia da sessão.
- c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do outorgado, válido para o dia da sessão;
- d) Declaração de Credenciamento e Habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, com firma reconhecida do(s) proprietário ou do sócio administrador.

4.2.2. Caso o credenciado seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada do Requerimento de Empresário no caso de empresa individual e/ou Ato Constitutivo e/ou Estatuto e/ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus.
- b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do proprietário no caso de Requerimento Individual e no caso de contrato, do sócio administrador da empresa, válido para o dia da sessão.
- c) Declaração de Credenciamento e Habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, com firma reconhecida do(s) proprietário ou do sócio administrador.

4.3. O(s) licitante(e) que não entregar(em) a declaração de credenciamento não poderão entregar os envelopes contendo as propostas de preços e habilitação, recebendo-os de volta lacrados caso já tenha sido entregues.

4.4. Aos demais licitantes que apresentarem a declaração de credenciamento, mais deixarem de apresentar documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais poderão entregar os envelopes e participarem com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este pregão.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, devendo ser autorizado pelo Pregoeiro.

4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatário, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de credenciamento com firma reconhecida em cartório, do(s) proprietário ou do sócio administrador, conforme **ANEXO III**.

4.9. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, exceto a declaração de credenciamento que deverá ser apresentada em original com firma reconhecida em cartório do(s) proprietário ou do sócio administrador.

4.10. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

4.11. No ato do credenciamento as empresas enquadradas como microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) interessada em exercer o direito de preferência, para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO VIII** e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante (com data de emissão não inferior a 60 dias da abertura do pregão) comprovando o enquadramento da empresa, (exceto pra Microempreendedor Individual), a não apresentação dos referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10. Se a licitante não apresentar **Declaração** que é microempresa ou empresa de pequeno porte e **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante** fica subentendido que a empresa não se enquadra como ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O conjunto de documentos relativos à proposta de preços e documentos habilitação deverá ser entregue separadamente, em envelopes lacrados e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma a seguir:

ENVELOPE Nº 01: Proposta de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/PP
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02: Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/PP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

5.2. Os documentos de habilitação necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em **cópias autenticadas** por cartório, exceto os emitidos via internet.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos itens, sua discriminação conforme termo de referência, contendo os preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone.

6.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.2.1. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos, taxas, seguros, impostos, para a entrega do material no Município de Novo Oriente e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato;

6.2. A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo desclassificado o licitante que deixar de constar em sua proposta a validade da mesma.

6.3. 4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência e não atender ao solicitado nos Anexos V e V.A poderá ser rejeitada pela comissão.

7.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando preliminarmente, aquelas que estiverem, em desacordo com o termo de referência (Anexo I) e modelo de proposta (Anexo V) deste edital.

8.0 - DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

8.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, às especificações dos itens propostos, em atendimento as exigências do Termo de Referência, e somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da 10.520/2002.

8.5.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas acima, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

8.5.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.6.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.6.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.10 adiante.

8.6.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.6.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de **menor preço por lote**, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a execução do objeto licitado.

8.6.6. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens para a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.6.7. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação dos Itens do objeto.

8.7. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente detentor do menor preço, a redução do valor para de cada lote, em todas as fases do certame.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto.

8.9. A preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas:

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. A PREFERÊNCIA SERÁ CONCEDIDA DA SEGUINTE FORMA:

8.10.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos para a proposta, sob pena de preclusão;

8.10.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos para a proposta, sob pena de preclusão.

8.10.3. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada.

8.11. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, proposta escrita adequada aos preços contemplando ao lance final ofertado de cada item/lote, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento deste pregão, também poderá a licitante a título de celeridade imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração poderá disponibilizar um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.12. Caso o licitante credenciado solicite na sessão a desistência de qualquer lote, seja por erros de digitação ou por outros motivos, sua solicitação deverá ser analisado pelo pregoeiro que decidirá se será permitido a desistência do lote por parte do licitante, no qual será constado na ata da sessão, caso sua solicitação não seja aceita pelo pregoeiro o licitante deverá manter sua proposta inicial, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote no qual ocorreu desistência, que será recolhida para a conta do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência sem a devida aceitação por parte do pregoeiro no qual será notificada para o recolhimento pela Administração;

8.12.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente -Ceará, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

9.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global equivalente ao objeto licitado.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do objeto licitado, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, para a entrega do material na cidade de Novo Oriente que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos são os valores do orçamento estimado pelo Município, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para a classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em um a única via:

10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto dentro do prazo de validade do documento apresentado;

10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;
- h) Prova de Regularidade perante o Município de Novo Oriente (**Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município de Novo Oriente**).

10.1.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, acompanhado de contrato e nota fiscal referente ao material aqui licitado.

10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.5. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Declaração de que não possuem fatos impeditivos; Declaração de idoneidade; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO VII** deste edital, com firma reconhecida do proprietário ou sócio da licitante.

10.2. Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e deverão ser assinadas, com poderes para este ato.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4. Os documentos constantes do envelope de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não serão devolvidos.

10.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores na fase final de competição poderão ser retirados por seus representantes após homologação ou a critério do pregoeiro.

10.6. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro devidamente lacrados, pelo período de 30 (trinta) dias onde estarão à disposição dos licitantes após esse prazo, sem que sejam retirados serão destruídos.

10.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.8. Excepcionalmente para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocolizados perante o Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação,

situada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.

11.2.1. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios de identificação do representante, juntamente com os documentos de constituição da empresa), devidamente datada, assinada, dentro do prazo estipulado no item 11.1;

11.2.2. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório do outorgante e com poderes específicos para interceder perante à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente – CE, relatando o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos.

12.0 - DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante credenciado, poderá manifestar-se, motivadamente, da intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

12.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

12.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

12.1.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

12.1.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.1.8. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.0 - DO CONTRATO:

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária conforme minuta de contrato e posteriormente a ordem de compras, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.



13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais emitidas, para fins de pagamento.

13.3. Após a homologação o adjudicado deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis junto a Comissão de Licitação.

13.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93, ou revogar a licitação.

13.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

13.6. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.7. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

13.8. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

14.0 - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. Para a execução do objeto licitado será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de assinatura deste instrumento.

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

15.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, frete para a entrega do material na cidade de Novo Oriente e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

15.2. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias, ou através da Ordem de compras emitido pelo setor de compras da Prefeitura.

15.3. O contratado deverá entregar o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer material em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

15.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

15.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. O contratado deverá entregar as cestas básicas em local determinado pela Secretaria de Inclusão Social e devidamente embaladas.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

16.2. Rejeitar no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

16.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do material licitado.

16.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

17.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como

legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria ordenadora da despesa.

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o material onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. A rescisão contratual poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

18.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Secretaria ordenadora da despesa.

19.2. No ato do pagamento será comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

20.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa para o objeto licitado correrá por conta de recursos próprios do Município, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SAÚDE	10.01.10.122.0100.2.039 – Secretaria de Saúde. 10.01.10.301.0400.2.042 – PAB. 10.01.10.302.0403.2.043 – MAC.
EDUCAÇÃO, LAZER E ESPORTE	09.02.12.122.0100.2.024; Ger. Adm. Educação. 09.02.12.361.0600.2.031; Gestão das Atividades Ens. Fund. 40%.
FINANÇAS	01.01.04.122.0100.2.001
TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	11.01.08.182.0200.2.051 – CRAS/ PETI e SCFV. 11.01.08.243.0204.2.052 – CREAS. 11.01.08.244.0202.2.056 – IGD/ BOLSA FAMILIA. 11.01.08.244.0202.2.054 – IGD SUAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 22.1 e subitem 22.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 22.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

21.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Fica assegurado à Administração o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Oriente e constará dos certificados e declarações solicitadas.

22.5. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo(a) Pregoeiro (a), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Novo Oriente não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

22.12. O objeto licitado deverá ser executado dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.13. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Novo Oriente poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

22.15. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, para o endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

22.16. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente.

22.17. Este edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, sito na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, no horário das 08:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira, os interessados poderão adquirir gratuitamente através do endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> maiores informações através do fone (88) 3629.1505/ (88) 3629-1165.

Novo Oriente - CE, 08 de março de 2017.

Francisco Olavo Rodrigues
Francisco Olavo Rodrigues
Pregoeiro

[Handwritten mark]

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de lanches e refeições das diversas Secretarias do município de Novo Oriente/CE, conforme as especificações a seguir:

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;

2.2. A aquisição tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Atender as demandas das Secretarias durante a realização de eventos, feiras, seminários, encontros, cursos e outras atividades de interesse do órgão, promovendo assim, o desenvolvimento de seu corpo técnico, garantindo a qualidade na formação e o fortalecimento da gestão Pública Municipal.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, unidade, valor unitário e total e o valor de cada lote em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, fretes, taxas, seguros para a entrega do material no Município de Novo Oriente, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o material licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência e não atender ao solicitado nos Anexos V e V.A poderá ser rejeitada pela comissão;

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por lote, desde que atenda as exigências contidas neste **Termo de Referência** anexo deste Edital.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de assinatura deste instrumento.

6.0. DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O local da entrega do material licitado, será no Município de Novo Oriente. A entrega do material deverá ser feito de acordo com a solicitação e necessidades da Secretaria solicitante e conforme ordem de compra expedidas, dentro do prazo de validade contratual.

6.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, com endereço a Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente –CE inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.010/0001-19.

7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria ordenadora da despesa.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o material onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, frete para a entregado do material na cidade de Novo Oriente e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

8.2. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria, ou através da Ordem de compras emitido pelo setor de compras da Prefeitura.

8.3. O contratado deverá entregar o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer material em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

8.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. O contratado deverá entregar as cestas básicas em local determinado pela Secretaria de Inclusão Social e devidamente embaladas.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do material licitado.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

10.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com o objeto licitado correrá por conta de recursos próprios do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SAÚDE	10.01.10.122.0100.2.039 – Secretaria de Saúde. 10.01.10.301.0400.2.042 – PAB. 10.01.10.302.0403.2.043 – MAC.
EDUCAÇÃO, LAZER E ESPORTE	09.02.12.122.0100.2.024; Ger. Adm. Educação. 09.02.12.361.0600.2.031; Gestão das Atividades Ens. Fund. 40%.
FINANÇAS	01.01.04.122.0100.2.001
TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	11.01.08.182.0200.2.051 – CRAS/ PETI e SCFV. 11.01.08.243.0204.2.052 – CREAS.

	11.01.08.244.0202.2.056 – IGD/ BOLSA FAMILIA. 11.01.08.244.0202.2.054 – IGD SUAS
--	---

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.

11.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

11.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

11.3. O material efetivamente entregue será atestado e pago, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

11.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

11.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	INCLUSÃO SOCIAL	FINANÇAS	QUANT. TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO 01	1000	500	625	450	2575
2	REFEIÇÃO TIPO 02	1000	400	625	400	2425
3	REFEIÇÃO TIPO 03	2000	800	625	500	3925
4	REFEIÇÃO TIPO 04	1500	800	625	500	3425
5	REFEIÇÃO TIPO 05	1000	750	625	600	2975
6	REFEIÇÃO TIPO 06	1500	750	625	600	3475

7	QUENTNHA	500	400	625	350	1875
8	LASANHA	100	80	625	50	855
9	LANCHES – Tipo 1 (café da manhã)	4000	3000	2525	2500	12025
10	LANCHES – Tipo 2	4000	3000	2525	2500	12025

ANEXO I. A

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM CADA REFEIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1	REFEIÇÃO TIPO 01 Detalhamento: Arroz branco, carne branca, carne vermelha, salada no vapor, feijão, farofa, melancia, rapadura e suco.	UNID
2	REFEIÇÃO TIPO 02 Detalhamento: Arroz branco, carne branca, carne vermelha, salada no vapor, feijão, farofa, melancia, rapadura e refrigerante.	UNID
3	REFEIÇÃO TIPO 03 Detalhamento: Arroz branco, carne vermelha, salpicão de frango, feijão, farofa, melancia, rapadura e suco	UNID
4	REFEIÇÃO TIPO 04 Detalhamento: Arroz branco, carne vermelha, salpicão de frango, feijão, farofa, melancia, rapadura e refrigerante	UNID
5	REFEIÇÃO TIPO 05 Detalhamento: Arroz branco, carne branca ou vermelha, salada, feijão, farofa, melancia, rapadura e suco	UNID
6	REFEIÇÃO TIPO 06 Detalhamento: Arroz branco, carne branca ou vermelha, salada, feijão, farofa, melancia, rapadura e refrigerante.	UNID
7	QUENTNHA Detalhamento: Arroz, macarrão, feijão, salada, farofa e um tipo de carne	UNID
8	LASANHA (serve ate 10 pessoas)	UNID
9	LANCHES – Tipo 1 (café da manhã) Detalhamento: Pão com patê, tapioca, bolos, pão de queijo, frutas, sucos, café, leite e salgados	UNID
10	LANCHES – Tipo 2 Detalhamento: Bolos, salgados, sucos ou refrigerantes	UNID

Novo Oriente - CE, 03 de março 2017.

Antonio Vanderle Soares Coelho
Secretário de Finanças

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA: _____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.982.010/0001-19 e no CGF Nº 06.920.506-0, com sede na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000, através da Secretaria de Inclusão Social, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr.(a). _____, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, neste ato representada por seu sócio/proprietário Sra.(a) _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/PP, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 007/2017/PP, devidamente homologada pela Secretária de Inclusão Social, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Aquisição de lanches e refeições das diversas Secretarias do município de Novo Oriente/CE, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quant	Und.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1.						
Valor Total do Lote						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a entrega do material acima descrito na cidade de Novo Oriente – CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – D O LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

5.1. O local da entrega do material licitado, será no Município de Novo Oriente. A entrega do material deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante e conforme ordem de compra expedidas, dentro do prazo de validade contratual.

5.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, com endereço a Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente – CE, CEP: 63.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.010/0001-19.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fara a verificação da sua conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços apresentada e ainda, quanto à qualidade, marca e quantidades solicitadas na ordem de compra.

6.3. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o objeto licitado que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com o objeto licitado correrá por conta de recursos próprios do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX – SECRETARIA DE _____;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

8.3. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

9.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

9.3. O material efetivamente entregue será atestado e pago, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

9.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

9.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria ordenadora da despesa.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o material onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, frete para a entregado do material na cidade de Novo Oriente

e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

11.2. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias, ou através da Ordem de compras emitido pelo setor de compras da Prefeitura.

11.3. O contratado deverá entregar o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer material em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

11.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 11.666/93 e suas alterações posteriores.

11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. O contratado deverá entregar as cestas básicas em local determinado pela Secretaria de Inclusão Social e devidamente embaladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Rejeitar no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do material licitado.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:

13.1. Todo o material licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. A secretaria solicitante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a entrega do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Novo Oriente - CE, ____ de ____ de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

ANEXO AO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO 01 Detalhamento: Arroz branco, carne branca, carne vermelha, salada no vapor, feijão, farofa, melancia, rapadura e suco.	UND.				
2	REFEIÇÃO TIPO 02 Detalhamento: Arroz branco, carne branca, carne vermelha, salada no vapor, feijão, farofa, melancia, rapadura e refrigerante.	UND.				
3	REFEIÇÃO TIPO 03 Detalhamento: Arroz branco, carne vermelha, salpicão de frango, feijão, farofa, melancia, rapadura e suco	UND.				
4	REFEIÇÃO TIPO 04 Detalhamento: Arroz branco, carne vermelha, salpicão de frango, feijão, farofa, melancia, rapadura e refrigerante	UND.				
5	REFEIÇÃO TIPO 05 Detalhamento: Arroz branco, carne branca ou vermelha, salada, feijão, farofa, melancia, rapadura e suco	UND.				
6	REFEIÇÃO TIPO 06 Detalhamento: Arroz branco, carne branca ou vermelha, salada, feijão, farofa, melancia, rapadura e refrigerante.	UND.				
7	QUENTNHA Detalhamento: Arroz, macarrão, feijão, salada, farofa e um tipo de carne	UND.				
8	LASANHA (serve ate 10 pessoas)	UND.				
9	LANCHES – Tipo 1 (café da manhã) Detalhamento: Pão com patê, tapioca, bolos, pão de queijo, frutas, sucos, café, leite e salgados	UND.				
10	LANCHES – Tipo 2 Detalhamento: Bolos, salgados, sucos ou refrigerantes	UND.				

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/PP

(NOME RAZÃO SOCIAL), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no Pregão Presencial nº 007/2017/PP, junto ao Município de Novo Oriente - CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e preços a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

*RAZÃO SOCIAL: _____

*CNPJ: _____

*ENDEREÇO: Rua _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade(UF) _____

*REPRESENTANTE LEGAL (PARA A SESSÃO): _____

*CPF: _____

*RG: _____

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017

Nome do declarante ou (Razão Social)
Identidade do declarante
CNPJ/CPF

ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado Empresa)

A
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/PP

SENHORO PREGOEIRO,

Tendo examinado o Edital de Pregão Presencial nº **007/2017/PP**, apresentamos a presente proposta para o objeto da licitado conforme as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, tendo um ferecido um valor para o LOTE UNICO em R\$ _____ (valor por extenso), conforme especificações descritas na proposta de preços anexo:

Outrossim, declaramos que nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas para a entrega do material, impostos, encargos, taxas, seguros, frete do objeto licitado.

Que o objeto da licitação será executado conforme **Ordem de Compras expedida**.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data. E até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

E, caso sejamos vencedores, informamos que mantemos Conta Bancária na Agência nº _____ C/C _____ Banco _____;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do Declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

ANEXO V
MINUTA DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

A
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/PP

Tendo examinado o Edital - Pregão Presencial nº 007/2017/PP, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o termo de referência do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima descrito.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	REFEIÇÃO TIPO 01	UND.				
2.	REFEIÇÃO TIPO 02	UND.				
3.	PREENCHER CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.				
...	...	UND.				
VALOR TOTAL DO LOTE						

Importa a presente o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ



*O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente este anexo junto a proposta de preço com as devidas marcas relacionadas de cada item.

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Novo Oriente, **REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/PP**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do Outorgante
CPF do Outorgante
Função: Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
(Razão Social)
CNPJ

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/PP

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/PP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ



FATURAR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIARIO OFICIAL DO ESTADO-DOE E JORNAL DIARIO DO NORDESTE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público aos interessados, que no dia 22/03/2017 às 14:00h, estará realizando licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/PP**, tipo menor preço, cujo **Objeto:** Aquisição de lanches e refeições das diversas Secretarias do município de Novo Oriente/CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15 Bairro-Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitações/, maiores informações com a Comissão. Novo Oriente-Ceará, 08 de março de 2017. Francisco Olavo Rodrigues- Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.09.01 – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 22 de Março de 2017, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá Propostas para: **Locação de veículos destinados às diversas Secretarias do Município de Piquet Carneiro-CE.** Modalidade: Pregão Presencial Nº 2017.03.09.01. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado no horário de expediente (08h às 12h), ou no Portal do TCM. Piquet Carneiro-CE, 09 de Março de 2017. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.07.01 – A Comissão de Pregão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, localizada à Av. José Severino Filho, Nº. 257, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 2017.03.07.01, que realizar-se-á no dia 21 de Março de 2017, às 09h, destinado à **Prestação de serviços de funeral completo para pessoas carentes do Município de General Sampaio-CE.** Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08h às 12h. General Sampaio-CE, 08 de Março de 2017. Francisco Arley Pereira de Oliveira – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 01.005/2017 TP. A Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiúba torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de março de 2017 às 9h (nove horas), na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiúba, localizada a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse das Diversas Secretarias Municipais de Guaiúba, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. **A Presidente e Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Saboeiro, comunica aos interessados que estará sendo aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017 - SEAD no dia 21 de Março de 2017, às 09:00 hs, cujo objeto: contratação de empresa para locação e manutenção de software de sistema de contabilidade, folha de pagamento, licitação, almoxarifado, veículos, patrimônio, doações e portal da transparência, junto à Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE. Maiores informações os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Saboeiro, na Trav. Senador Miguel, 15 - Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Saboeiro-CE, 08 de Março de 2017 – José Alves de Alencar – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Saboeiro, comunica aos interessados que estará sendo aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017 - SEAD no dia 22 de Março de 2017, às 09:00 hs, cujo objeto: aquisição de combustíveis e óleos diversos para atender as Diversas Unidades Administrativas do Município de Saboeiro-CE. Maiores informações os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Saboeiro, na Trav. Senador Miguel, 15 - Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Saboeiro-CE, 08 de Março de 2017 – José Alves de Alencar – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 007/2017/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público aos interessados, que no dia 22/03/2017 às 14:00h, estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 007/2017/PP**, tipo menor preço, cujo Objeto: Aquisição de lanches e refeições das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente/CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15 Bairro- Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações com a Comissão. **Novo Oriente-Ceará, 08 de março de 2017. Francisco Olavo Rodrigues- Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, comunica aos interessados que no dia 24 de março de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº SAF-TP003/17**, cujo objeto é a Execução de serviços de assessoria em planejamento tributário, para levantamento de informações e a apuração de valores a título de PASEP a serem recuperados e/ou compensados com as obrigações tributárias correntes, bem como na redução dessas despesas junto a Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria de Nova Russas. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. **Nova Russas/CE, 09.03.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.03.08.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade **Pregão nº 2017.03.08.1**, do tipo **Presencial**, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria de controle interno, junto às diversas Secretarias do Município de Umari/CE. Abertura: 22 de março de 2017 às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Umari/CE, 08 de março de 2017. Edivando Evangelista de Lima - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo - Edital de Tomada de Preço Nº 2030301/2017 – Aviso de Licitação – Secretarias de Educação, Finanças, Saúde e Ação Social. Data de Abertura: 24/03/2017, às 09:00h. Objeto: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços de Assessoria Organização, Treinamento, Operação de Sistemas e Acompanhamento de Pessoal no funcionamento de Almoxarifado, Patrimônio, Controle Interno, Controle de Combustível, Peças da Frota de Veículos e Controle de Doações junto as diversas unidades administrativas do Município de Mucambo. Valor do Edital: R\$ 20,00. Informações: Comissão de Licitação, Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro. Fones: (88) 3654-1133. **Mucambo-CE. 06/03/2017. – Francisco Laézio dos Santos – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2017.02.16.1. Abertura: 27 de Março de 2017, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Por Item. Objeto: Prestação de Serviços de Mecanização Agrícola/tratores de pneus com grade para preparação de áreas/gradagem visando o plantio de culturas de sequeiro e limpeza de pomares de cajueiro dos pequenos produtores rurais de Horizonte no Ano Agrícola 2017, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e demais exigências do edital. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3336.6022 de 07h30min às 12h00min. **Horizonte/CE, 08 de março de 2017. Diego Luis Leandro Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

